

Francisco Barros de Sousa  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi sancionada e promulgada aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito e registrada no livro próprio.

José Manuel Gomes  
Secretário Municipal

Lei nº 483, de 25 de abril de 1978.

Comende o título de Cidadão Pedrossense e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedross, do Estado do Piauí,  
Faço saber que o Poder Legislativo a aprovou e em  
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Pedrossense ao senhor Raimundo Jesus Castro Aguiar, gerente do Banco do Brasil, agência de Piripiri, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Pedross.

Art. 2º - A decisão do Poder Legislativo Pedrossense deverá ser comunicada ao homenageado que receberá o título em sessão especial extraordinária, previamente marcada para esse fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedross,  
25 de abril de 1978.